

REGULAMENTO DE PESQUISA/ INICIAÇÃO CIENTÍFICA

FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA

REGULAMENTO DE PESQUISA/ INICIAÇÃO CIENTÍFICA

REDENÇÃO-PA

2024

Direção Geral da Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida – FESAR

Adriele Souza Fontes

E-mail: adriele.fontes@fesar.edu.br

Coordenação Acadêmica

Diôgo Amaral Barbosa

E-mail: diogo.barbosa@fesar.edu.br

Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização

Ana Cristina Doria dos Santos

E-mail: coppexi@fesar.edu.br

Coordenação Administrativa e Financeira

Glaucia da Costa de Oliveira

E-mail: glaucia.oliveira@fesar.edu.br

Secretaria Acadêmica

Ana Paula Oliveira de Araujo

E-mail: ana.araujo@fesar.edu.br

Biblioteca

Margareth Miranda Trindade de Oliveira

E-mail: margareth.oliveira@fesar.edu.br

ELABORAÇÃO:

Profa. Ma. Geórgia Miranda Tomich

E-mail: georgia.tomich@fesar.edu.br

Revisão e Atualização (2022):

Profa. Ma. Jessica Batista de Jesus

E-mail: jessica.jesus@fesar.edu.br

Revisão e Atualização (2022):

Profª Drª Ana Cristina Doria dos Santos

E-mail: ana.santos@fesar.edu.br

Revisão e Atualização (2024):

Profª Drª Ana Cristina Doria dos Santos

E-mail: ana.doria@fesar.edu.br

APRESENTAÇÃO

A FESAR - Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida - regulamenta, por meio deste, os princípios básicos de Pesquisa e Iniciação Científica, a fim de que os acadêmicos possam desenvolver um projeto científico de competência e pertinente aos saberes construídos e elaborados no âmbito desta Instituição de Ensino.

Nenhum trabalho de iniciação científica poderá ser apresentado e executado sem a observância desse referido regulamento.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA	6
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS	6
CAPÍTULO III - DA GESTÃO DO PROGRAMA	8
CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO	10
CAPÍTULO V - DAS VAGAS	11
CAPÍTULO VI - DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	11
CAPÍTULO VII - DO PROJETO	12
CAPÍTULO VIII - DOS DEVERES E DIREITOS DO DISCENTE	15
CAPÍTULO IX - DOS DEVERES E DIREITOS DO PROFESSOR-ORIENTADOR	16
CAPÍTULO X - DA CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL	18
CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	20

REGULAMENTO DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FESAR FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA - FESAR

CAPÍTULO I - DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 1º - A Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida (FESAR), sempre alinhada com a educação do futuro e atendendo aos princípios acadêmicos de indissociabilidade do ensino, práticas investigativas e extensão, instituiu o Programa de Iniciação Científica em junho de 2011.

Art. 2º - A pesquisa e iniciação científica da faculdade são fomentada pelo Programa de Iniciação Científica (PIC) da FESAR, destinado a discentes regularmente matriculados em seus cursos de graduação, obedece às normas estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 3º - O Programa de Iniciação Científica (PIC), considerando o rendimento nos estudos e a capacidade investigativa dos discentes, incentivará a participação dos mesmos em Projetos de Iniciação Científica aprovados pela Coordenação de pós- graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização – COPPEXII.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 4º - São objetivos do Programa de Iniciação Científica:

§ 1º - Em relação à Instituição:

- a) Contribuir para introduzir sistematicamente a pesquisa na graduação e para a institucionalização de práticas investigativas, no âmbito da FESAR.
- b) Incentivar a instituição à formulação de uma política de pesquisa para a iniciação científica na graduação para o atendimento aos projetos de investigação científica.
- c) Propiciar condições institucionais para o atendimento aos projetos de iniciação científica para que as ações institucionais sejam mais produtivas e competitivas na elaboração e divulgação do saber.
- d) Fortalecer a credibilidade institucional quanto à avaliação interna e externa.

§ 2º - Em relação aos discentes:

- a) Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua efetiva participação em projetos de iniciação científica, introduzindo-o nos domínios dos diferentes campos do conhecimento científico e filosófico.
- b) Estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com problemas de pesquisa.
- c) Despertar uma nova mentalidade em relação às atividades de investigação.
- d) Preparar os discentes participantes do Programa de Iniciação Científica para o acesso à pós-graduação.
- e) Fomentar a produção acadêmica dos discentes desta Instituição de Ensino.

§ 3º - Em relação aos docentes:

- a) Estimular professores orientadores a engajarem estudantes de graduação interessados no processo acadêmico da iniciação científica, otimizando a capacidade de orientação e investigação na FESAR.
- b) Estimular e apoiar tanto a produção científica quanto a sua divulgação junto aos acadêmicos engajados no processo da iniciação científica, buscando o aumento da produção científica dos docentes.
- c) Contribuir para a qualidade do processo ensino/aprendizagem.

Parágrafo único. Linhas de Pesquisa

As atividades de Pesquisa devem estar estruturadas nas seguintes linhas de pesquisa:

- I. Medicina da Família e Comunidade;
- II. Saúde Coletiva;
- III. Atenção Hospitalar;
- IV. Gestão em Saúde;
- V. Saúde e Meio Ambiente;

- VI. Pediatria;
- VII. Ginecologia e Obstetrícia;
- VIII. Clínica Cirúrgia;
- IX. Clínica Médica;
- X. Educação Médica;
- XI. Urgência e Emergência;
- XII. Saúde Mental;
- XIII. Ciências Básicas;
- XIV. Biotecnologia;
- XV. Democracia, constituição e relação institucionais;
- XVI. Direito, inovação tecnológica e relações privadas;
- XVII. Direito e Processo Penal sob a ótica da Constituição Federal;
- XVIII. Direitos Humanos e Fundamentais e Propriedade na Amazônia Legal;
- XIX. Direito e Processo Civil na era Digital;
- XX. Empreendedorismo, Inovação e Sustentabilidade.

CAPÍTULO III - DA GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 5º - O Programa de Iniciação Científica da FESAR (PIC) é diretamente vinculado à Diretoria Geral desta Instituição.

Parágrafo único - O Programa de Iniciação Científica da FESAR é administrado pela Coordenação de pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização –COPPEXII.

Art. 6º - A COPPEXII é exercida por docentes indicados pela Diretoria Acadêmica e nomeados pela Diretoria Geral.

Art. 7º - São atribuições da COPPEXII:

I- Acompanhar e avaliar o Programa de Iniciação Científica, inclusive com a participação de consultores internos e/ou externos, com vistas ao cumprimento das diretrizes e dos objetivos propostos, assim como a verificação do desempenho de docentes e discentes.

II- Elaborar, junto à Direção Acadêmica e Diretoria Geral e encaminhar para apreciação do Departamento Jurídico, as normas que regem o PIC.

II- Preparar o processo seletivo, estabelecer os critérios de aprovação e classificação dos candidatos e colaborar com a sua ampla divulgação por meio de Edital.

IV- Executar o processo seletivo e divulgar amplamente o seu resultado.

V- Esclarecer e orientar Coordenadores, Professores-Orientadores e estudantes em relação aos objetivos e normas que regem o PIC.

VI- Emitir Parecer sobre os pleitos dos Professores-Orientadores e dos discentes em relação à execução do Projeto de Iniciação Científica.

VII- Auxiliar e supervisionar a apresentação dos resultados das práticas investigativas, por meio de exposições orais ou sob a forma de pôsteres em eventos científicos.

VII- Organizar as Comissões de Avaliação Científica de acordo com as diferentes áreas de graduação.

§1º - As Comissões de Avaliação Científica serão representadas pelas coordenações de curso ou indicadas pela COPPEXII e designadas pela Direção Acadêmica atuando nas seguintes áreas:

- a) Ciências da Saúde: Enfermagem e Medicina.
- b) Ciências Sociais Aplicadas: Direito.

§2º – São atribuições das Comissões de Avaliação Científica:

- a) Colaborar com o processo de seleção do candidato junto ao PIC.
- b) Avaliar a viabilidade de execução dos Projetos de Pesquisa do PIC e emitir Parecer.
- c) Avaliar os Relatórios Parciais e Finais dos Projetos e emitir Parecer.

CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO

Art. 8º - São requisitos para a inscrição:

I- Ser discente regularmente matriculado junto a curso de graduação da FESAR.

II- Não estar cursando o primeiro ou o último período da graduação.

Possuir disponibilidade para dedicação ao Projeto de Iniciação Científica com jornada mínima de 10 (dez) horas mensais, em turno diferente daquele em que esteja matriculado, inclusive no período das férias escolares.

Art. 9º - No ato da inscrição, o discente deverá enviar por e-mail e Google Forms a documentação solicitada, em PDF e em um único arquivo, com o Assunto “Inscrição PIC / Nome do Candidato”:

No arquivo devem conter os seguintes documentos:

I- *Currículo Lattes* atualizado do candidato.

II- Declaração assinada, emitida pelo discente de estar ciente do Regulamento do Programa de Iniciação Científica e da disponibilidade de dedicação ao Projeto de Iniciação Científica de, no mínimo, (10 dez) horas mensais, em turno diferente daquele em que esteja matriculado e no período das férias escolares.

III- Declaração assinada, emitida pelo Professor-Orientador de estar ciente do Regulamento do Programa de Iniciação Científica e, indicando o candidato para participar do PIC sob sua orientação.

IV- Projeto de Iniciação Científica a ser desenvolvido, conforme CAPÍTULO VII deste Regulamento (Modelo no **ANEXO III**).

V- Parecer favorável emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa, preferencialmente conveniado com esta Instituição de Ensino Superior, ou o comprovante de submissão do Projeto de Iniciação Científica nesse Comitê, nos casos em que, individual ou coletivamente, tal projeto envolva seres humanos, de forma direta ou indireta, em sua totalidade ou partes deles, incluindo o manejo de informações ou materiais. No caso de entrega do comprovante, o projeto só poderá ser iniciado após a aprovação por Comitê de Ética em Pesquisa.

VI- Parecer favorável emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa e Experimentação Animal, preferencialmente conveniado com esta Instituição de Ensino Superior, ou o comprovante de entrega do Projeto de Iniciação Científica nesse Comitê, nos casos em que tal projeto envolva animais. No caso de entrega do comprovante, o projeto só poderá ser iniciado após a aprovação por Comitê de Ética em Pesquisa.

Art. 10 - O conteúdo entregue no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A falta de qualquer documento e/ou assinatura implicará no imediato cancelamento da sua inscrição.

Art. 11 - O candidato deverá apresentar um único projeto no ato da inscrição.

CAPÍTULO V - DAS VAGAS

Art. 12 - O número de vagas para Iniciação Científica será divulgado em Edital.

§1º - Caso o número de candidatos aprovados exceda o número de vagas oferecidas, poderão ser criadas novas vagas de acordo com a infraestrutura desta Instituição e com a devida autorização da Coordenação do PIC, da Diretoria Acadêmica e da Diretoria Geral.

§2º - Não havendo oferecimento de novas vagas o discente deverá obedecer às normas previstas neste Regulamento.

§3º - As vagas remanescentes serão oferecidas aos candidatos de acordo com a classificação geral, em ordem decrescente.

§4º - Ocorrendo a hipótese prevista no § anterior, não será considerada a tabela descritiva com o número de vagas.

CAPÍTULO VI - DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 13 - O Processo de Seleção para provimento das vagas mencionadas no CAPÍTULO V utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

§1º - Análise do projeto de iniciação científica quanto à possibilidade de execução, coerência e relevância científica. De caráter eliminatório.

§2º - Entrevista com o candidato, realizada pela Coordenadoria do PIC. Será considerado apto o candidato que demonstrar conhecimento teórico relacionado ao temade seu projeto; capacidade de execução do mesmo de acordo com o seu orientador; conhecimento e importância de um Programa de Iniciação Científica para sua formação acadêmica. De caráter eliminatório.

§3º - Análise do Histórico Escolar da Graduação do candidato, levando em consideraçãoa média aritmética das notas obtidas em todas as disciplinas já cursadas. De caráter classificatório.

Art. 14 - A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente pela média aritmética obtida na análise do Histórico Escolar da Graduação.

§1º - Os candidatos serão classificados por curso conforme as vagas estabelecidas em Edital.

§2º - Na hipótese de empate entre dois ou mais candidatos inscritos para a mesma área de interesse, terá prioridade à classificação superior o candidato que tiver cursando período mais avançado do curso de graduação.

§3º - Persistindo o empate, a prioridade será do candidato que apresentar maior nota na análise de seu *Currículo Lattes*. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- a) Monitoria: 1 ponto/semestre, até o máximo de 3 pontos.
- b) Participação em Simpósios, Congressos ou Encontros Científicos: 1 ponto/participação, até o máximo de 5 pontos.
- c) Apresentação de trabalho em Congresso: 2 pontos/trabalho, até o máximo de 10 pontos.
- d) Trabalho publicado em revista científica: 4 pontos/trabalho, até o máximo de 20 pontos.

§4º - Persistindo o empate, a prioridade será do candidato com maior idade.

CAPÍTULO VII - DO PROJETO

Art. 15 - O projeto de iniciação científica deverá ser delineado pelo Professor Orientador, de forma a permitir sua execução dentro da infraestrutura desta Instituição de Ensino Superior.

§ 1º - O Professor-orientador deverá permitir que o aluno imprima seu próprio estilo na redação do texto, obedecendo às características essenciais da linguagem científica, ou seja, linguagem clara, concisa, precisa e correta.

§ 2º - Em casos especiais, o desenvolvimento de Projetos de Iniciação Científica fora do âmbito da FESAR será permitido mediante convênio pré-estabelecido entre as partes envolvidas.

§ 3º - Projetos de Iniciação Científica envolvendo Seres Humanos, individual ou coletivamente, de forma direta ou indireta, em sua totalidade ou partes dele, incluindo o manuseio de informações ou materiais, deverão ter parecer favorável emitido por um Comitê de Ética em Pesquisa para que sejam iniciados.

§ 4º - Projetos de Iniciação Científica envolvendo animais deverão ter parecer favorável emitido por um Comitê de Ética em Pesquisa e Experimentação Animal, para que sejam iniciados.

Art. 16 - O Projeto de Iniciação Científica deve obedecer às normas abaixo:

Papel: A4, branco.

Fonte: Arial ou Times New Roman.

Tamanho: 12 para o texto e 10 para citações longas e textos de rodapé. Espaçamento entre linhas: 1,5 para o texto e 1,0 para citações longas e textos de rodapé; 2,0 após títulos.

Alinhamento: centralizado para títulos e justificado para texto. Margens: esquerda e superior=3,0cm; direita e inferior=2,0.

Numeração de páginas: a partir da primeira página textual, no canto superior direito.

Observação: Segue o modelo de Projeto de Pesquisa no **ANEXO III**.

§ 1º - O Projeto deverá conter os seguintes itens:

- a) Identificação (elemento pré-textual, página não numerada): contendo o título do projeto, o nome do discente e do Professor-Orientador, o curso de graduação e período, bem como a área temática do projeto, em página separada e não numerada.
- b) Título do Projeto/Introdução.
- c) Referencial teórico (justificativa/problema).
- d) Objetivos.



- e) Metodologia/Cronograma mensal de execução (elemento pós-textual, página não numerada)/Planilha de custos.
- f) Referências Bibliográficas (elemento pós-textual, página não numerada).

Art. 17 - Será atribuída nota de zero (0,0) a dez (10,0) a cada item do Projeto acima.

§1º - A avaliação do projeto de iniciação científica somará em sua pontuação geral o total de 60 pontos.

§2º - A avaliação do histórico academico somará em sua pontuação geral um total de 20 pontos.

§2º - A avaliação da entrevista somará o total de 20 pontos.

Art. 18 - Cada projeto deverá ser desenvolvido por um a três discentes, sob orientação de um docente da FESAR, conforme CAPÍTULO IX deste Regulamento.

Parágrafo único – Outro docente envolvido com o desenvolvimento do projeto de IC poderá contribuir como colaborador, desde que justificada sua participação e mediante deferimento da Coordenadoria do PIC.

Art. 19 - Somente serão aceitos e julgados projetos que envolvam práticas investigativas. Revisão sistemática da literatura será aceita, desde que feita conforme recomendações atuais para esse tipo de estudo. Projetos de revisão bibliográfica narrativa serão recusados e a inscrição do candidato no processo de seleção será automaticamente cancelada.

Art. 20 - A solicitação para uma eventual adequação do Projeto de IC, mediante justificativa, deverá ser encaminhada à Coordenadoria do Programa até 90 dias após a matrícula no PIC.

Art. 21 - O prazo previsto para execução do projeto será de doze (12) meses a partir da matrícula no PIC, podendo ser prorrogado por mais três (3) meses, quando solicitado pelo Professor-Orientador e aprovado pela Coordenadoria de Pesquisa e Extensão.

§1º - O pedido de prorrogação, mediante justificativa, deverá ser encaminhado à Coordenadoria do PIC até 90 dias antes do prazo estabelecido para a entrega do Relatório Final.

§2º - A prorrogação do tempo para a execução do projeto não implicará em prorrogação da bolsa de Iniciação Científica.

CAPÍTULO VIII - DOS DEVERES E DIREITOS DO DISCENTE

Art. 22 - São atribuições do discente participante do Programa de Iniciação Científica:

- I- Participar da elaboração do projeto de iniciação científica.
- II- Coletar dados, realizar testes e experimentos sob orientação do Professor Orientador e demais atividades exigidas para o desenvolvimento do projeto.
- III- Participar da organização do acervo bibliográfico e documental do projeto de iniciação científica.
- IV- Elaborar e apresentar relatórios: parcial e final (modelos em *ANEXO*), do projeto de iniciação científica desenvolvido, com vistas à avaliação pelo Professor-Orientador e pela Coordenadoria de Pesquisa e Extensão. Após seis meses de iniciado o projeto, deverá ser entregue o relatório parcial, e após 12 meses, deverá ser entregue o relatório final, via e-mail, para a COPPEXII.
- V- Entregar os documentos relativos às atividades de Iniciação Científica, seguindo rigorosamente o cronograma previamente estabelecido pela COPPEXII.
- VI- Comunicar à Coordenadoria do PIC, por escrito e imediatamente, qualquer irregularidade que comprometa a execução do projeto de iniciação científica.
- VII- Participar de eventos científicos relacionados com a temática do Projeto de Iniciação Científica. Participações em eventos científicos devem ser comprovadas à COPPEXII, juntamente com a entrega de relatórios parcial e/ou final. Pelo menos uma participação em evento científico é necessária para emissão de Parecer Final e para certificação de Iniciação Científica.
- VIII- Redigir textos, resenhas e artigos sob orientação do Professor-Orientador.

IX- Redigir pelo menos um artigo científico sob orientação do Professor Orientador. Esse artigo deve ser enviado para publicação em revista científica, sendo que o aceite de publicação ou o comprovante de envio deve ser entregue juntamente com o relatório final para emissão do Parecer Final e para certificação de Iniciação Científica pela COPPEXII.

X- Participar, apresentando por meio de exposição oral (arguições inclusive) e/ou pôster, o trabalho de iniciação científica desenvolvido nesta IES, em eventos especialmente instituídos para este fim.

XI- Solicitar por escrito a sua desistência à Coordenadoria do PIC, mediante justificativa e ciência do Professor-Orientador.

Art. 23 – Para obtenção da bolsa de Iniciação Científica o aluno bolsista deve apresentar-se mensalmente no Departamento Administrativo Financeiro, sendo este benefício não cumulativo com outros.

Art. 24 – O discente terá direito ao Certificado de Participação do Programa de Iniciação Científica, após aprovação do Relatório Final pelo Professor-Orientador e pela Coordenadoria do PIC e o cumprimento efetivo das obrigações explicitadas no Art. 22 deste CAPÍTULO.

CAPÍTULO IX - DOS DEVERES E DIREITOS DO PROFESSOR-ORIENTADOR

Art. 25 – O Professor-Orientador do PIC deverá ser docente desta Instituição de Ensino Superior, com titulação mínima de Especialista, tendo vínculo com a Instituição de no mínimo seis (06) meses.

§1º – Independente do número de cursos a que estiver vinculado, cada Orientador como título de Especialista poderá orientar até 1 (um) trabalho, de Mestre poderá orientar até 2 (dois) trabalhos, e com o título de Doutor até 3 (três) trabalhos.

§2º - Cada Projeto pode conter de um (01) a três (03) alunos. Em caso de projetos aprovados com bolsa, o professor orientador deve indicar o aluno bolsista.

§3º - O Professor terá direito ao Certificado de Participação do Programa de Iniciação Científica, na figura de Orientador, após aprovação do Relatório Final pela Coordenadoria do PIC.

Art. 26 – O Professor-Orientador deve indicar o discente, sendo responsável pelo desempenho do mesmo no PIC e pelo desenvolvimento do projeto proposto.

§ Único - A atividade de orientação para o período do PIC subsequente ficará vinculada à Aprovação do Relatório Final dos projetos orientados anteriormente, respeitando o calendário do PIC.

Art. 27 - São atribuições do Professor-Orientador:

I- Participar da redação do projeto de iniciação científica de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento (CAPÍTULO VII), em concordância com o §1º do Art.15 deste Regulamento.

II- Fornecer a documentação necessária para a inscrição do candidato no processo de seleção do PIC (CAPÍTULO IV deste Regulamento).

III- Elaborar o plano de atividades a serem desenvolvidas pelo discente e respectivo cronograma.

IV- Reunir-se periodicamente com o discente para acompanhar e avaliar o desenvolvimento do projeto de iniciação científica.

V- Identificar eventuais falhas e irregularidades que possam comprometer o desenvolvimento do projeto, propor medidas corretivas e comunicar imediatamente e por escrito à COPPEXII.

VI- Orientar o discente nas distintas fases do projeto de iniciação científica, bem como na elaboração dos relatórios anexando parecer sobre o desenvolvimento do projeto e desempenho do discente, a fim de subsidiar e justificar à COPPEXII a continuidade do recebimento da bolsa de iniciação científica, se for este o caso.

VII- Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos documentos exigidos pelo PIC.

VIII- Incluir o nome do discente e fazer referência ao Programa de Iniciação Científica desta IES nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, referentes a este projeto.

IX- Orientar e acompanhar o discente na preparação de material e nas exposições orais/ou pôsteres por ocasião de Eventos Científicos.

X- Solicitar, por escrito, à Coordenadoria do PIC a desistência de orientação, mediante justificativa, no prazo máximo de 90 dias após o início do desenvolvimento projeto, indicando um novo Professor-Orientador.

XI- Solicitar, por escrito, à Coordenadoria do PIC o desligamento do discente, mediante justificativa.

CAPÍTULO X - DA CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Art. 28 - A FESAR disponibilizará a sua infraestrutura para o desenvolvimento dos projetos vinculados ao Programa de Iniciação Científica.

Art. 29 - A FESAR oferece bolsas de Iniciação Científica conforme editais lançados anualmente (ou semestralmente) no Processo de Seleção.

§1º - A bolsa de Iniciação Científica será concedida por dez meses, no período de desenvolvimento do trabalho.

§2º - A bolsa de Iniciação Científica é liberada em forma de bônus correspondente a desconto de R\$ 300,00 (trezentos reais) na mensalidade de seu curso que deverá ser utilizado na liquidação de parcelas da anuidade, no período máximo de 12 meses.

§3º - A bolsa de Iniciação Científica é concedida apenas uma vez por discente.

§5º - O aluno pode participar novamente do Programa de Iniciação Científica sem o benefício da bolsa e desde que tenha concluído satisfatoriamente sua participação no projeto anterior, com cumprimento de todos os requisitos.

§6º - A concessão da bolsa de Iniciação Científica não implica qualquer vínculo empregatício com a FESAR. Para recebimento do desconto, o aluno deve estar com o pagamento das mensalidades em dia.

§7º - O aluno que já recebe algum benefício, participa do FIES ou do ProUni não receberá bolsa de Iniciação Científica, pois esse benefício não é cumulativo com outros.

Art. 30 - O Professor-Orientador receberá gratificação correspondente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com duração de 12 meses, mediante aprovação da Coordenação Administrativa e Financeira e Direção Geral, por cada projeto de IC aprovado, devendo se comprometer a subsidiar gastos com insumos e materiais utilizados e previstos em orçamento no projeto aprovado, juntamente ao discente.

§1º - O pagamento será realizado mediante entrega de relatórios de atividades mensais, além de relatórios parcial e final, comprovante de participação em pelo menos um evento científico e comprovante de aceite ou da publicação de um artigo científico relativo ao projeto desenvolvido.

Art. 31 - Qualquer irregularidade ou desrespeito às normas regimentais do PIC será passível de penalidades.

§1º - O documento exigido que não for entregue em tempo hábil ou que não for aceito pela Coordenadoria do PIC implica na suspensão da bolsa de Iniciação Científica até que seja regularizada a situação.

§2º - O discente não tem direito ao pagamento retroativo das bolsas de Iniciação Científica suspensas devido às irregularidades detectadas pela Coordenadoria do PIC.

§3º - O não atendimento ao §1º do Art. 31, implica no desligamento do discente do Programa de Iniciação Científica.

§4º - O desligamento do discente bolsista, por qualquer motivo desde que deferido pela Coordenadoria do PIC, bem como a reprovação ou a não conclusão do projeto implicana restituição integral de todos os valores financeiros recebidos pelo discente, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, até a data da formalização do desligamento/reprovação.

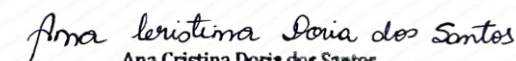
CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 - Os casos não previstos no presente Regulamento que não impliquem em prejuízo aos seus princípios, serão resolvidos pela COPPEXII - PIC, Direção Acadêmica e pela Direção Geral da FESAR, com a aprovação da Mantenedora.

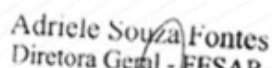
Art. 33 - O Regulamento do Programa de Iniciação Científica foi aprovado e atualizado por Decisão Normativa do Conselho Superior da FESAR – CONSUP – em reunião realizada em 07 de outubro de 2022. Os procedimentos adotados são baseados nesse documento e devem estar em conformidade com ele.

Art. 34 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Redenção, 22 de março de 2024.


Ana Cristina Doria dos Santos
Coord. COPPEXI
Portaria 19/2022 - FESAR

Profª Drª Ana Cristina Doria dos Santos
Coordenadora de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização


Adriele Souza Fontes
Diretora Geral - FESAR
Portaria 02/2021

Profª. Ma. Adriele Souza Fontes
Diretoria Geral

ANEXO 1 - MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FESAR

RELATÓRIO PARCIAL DE PROJETO INICIAÇÃO CIENTÍFICA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Mês/Ano de início do projeto

1.2 Nome do Pesquisador

1.3. Nome do Orientador

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Título original do Projeto

2.2. Resumo do projeto inicial de iniciação científica

Objetivos e procedimentos metodológicos (coleta e análise de dados)

Cronograma de atividades (etapas previstas X realizadas)

2.3. Se ocorreram alterações em relação original, identifique-as e justifique:

2.4. Resultados parciais (obtidos até o momento).

3. DIFICULDADES SURGIDAS DURANTE ESSE PERÍODO NA EXECUÇÃO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/CRÍTICAS/SUGESTÕES

4. PARTICIPAÇÕES OCORRIDAS E/OU PRETENDIDAS EM DIVULGAÇÕES CIENTÍFICAS (CONGRESSO, SEMINÁRIOS, ENCONTROS) E PUBLICAÇÕES EM PERIÓDICOS, NESSE PERÍODO (ANEXAR CÓPIA DOS COMPROVANTES)

Obs.: Quando o projeto for submetido a Comitê de Ética em Pesquisa, anexar cópia de parecer ao relatório parcial.

Declaramos para os devidos fins que, as informações contidas nesse documento são verdadeiras e autênticas.

Redenção, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Discente

Assinatura do Discente

Assinatura do Docente

Ciente:
Coordenador de Curso

ANEXO 2 – MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FESAR

RELATÓRIO FINAL DE PROJETO INICIAÇÃO CIENTÍFICA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Mês/Ano de início do projeto

1.2 Nome do Pesquisador

1.3. Nome do Orientador

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Título original do Projeto

2.2. Resumo do projeto inicial de iniciação científica

Objetivos e procedimentos metodológicos (coleta e análise de dados)

Cronograma de atividades (etapas previstas X realizadas)

2.3. Se ocorreram alterações em relação original, identifique-as e justifique:

2.4. Resultados finais e conclusões.

2.5. Anexar artigo final redigido e cópia de encaminhamento para publicação em revista científica.

3. DIFICULDADES SURGIDAS DURANTE ESSE PERÍODO NA EXECUÇÃO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/CRÍTICAS/SUGESTÕES

4. PARTICIPAÇÕES OCORRIDAS EM DIVULGAÇÕES CIENTÍFICAS (CONGRESSO, SEMINÁRIOS, ENCONTROS) E PUBLICAÇÕES EM PERIÓDICOS, NESSE PERÍODO (ANEXAR CÓPIA DOS COMPROVANTES)

5. Obs.: Quando o projeto for submetido a Comitê de Ética em Pesquisa, anexar cópia de parecer ao relatório final.

Declaramos para os devidos fins que, as informações contidas nesse documento são verdadeiras e autênticas.

Redenção, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Discente

Assinatura do Discente

Assinatura do Docente

Ciente:
Coordenador de Curso



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA – AFYA

NOME DO CURSO

NOME DOS ALUNOS

TÍTULO DO TRABALHO: subtítulo minúsculo e sem negrito

Redenção – PA

2024

1 INTRODUÇÃO

2 JUSTIFICATIVA

3 OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4 REFERENCIAL TEÓRICO

5 METODOLOGIA

6 RESULTADOS ESPERADOS

7 CRONOGRAMA

2024										
ATIVIDADES	MESES									
	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Atividade 01	X									
Atividade 02	X	X								
Atividade 03		X	X	X	X	X	X	X		
Atividade 04									X	
Atividade 05									X	

8 ORÇAMENTO

Item	Descrição detalhada	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
Valor total requisitado no projeto (R\$)				

REFERÊNCIAS

ANEXOS

APÊNDICES

ANEXO IV
Carta de Encaminhamento de Projeto

À Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Internacionalização e Inovação – COPPEXI,

Eu _____, encaminho, para análise e seleção, o projeto intitulado _____, do Curso de _____ da Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida - AFYA. Nesses termos, cumpre-me o dever de asseverar que a iniciativa se encontra devidamente contemplada no bojo do plano de ensino da referida disciplina.

Redenção - Pará, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Coordenador do Projeto

ANEXO V
Termo de Aprovação

À Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão Internacionalização e Inovação –
COPPEXI

Encaminhamos, para análise e seleção, o projeto intitulado:	
Sob a coordenação do(a) Professor(a):	
Curso:	
A COPPEXI está de acordo com a realização desse projeto.	
Carimbo e assinatura do Coordenador da COPPEXI	
Redenção – PA	____ / ____ / ____